CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

= Decreto Legislativo nº 05/92 =

Fixa a Remuneração do Prefeito Municipal e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art.1º - A Remuneração do Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, para a Gestão 1993/1996, fica fixada em Cr$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros) mensais, correspondente aos subsídios.

Parágrafo único - A Verba de Representação do Prefeito Municipal corresponderá a 20% (vinte por cento) dos Salários.

Art.2º - A Verba de Representação do Vice-Prefeito Municipal será de 50% (cinquenta por cento), da concedida ao Prefeito Municipal.

Art.3º - Os subsídios do Prefeito Municipal serão revistos ou atualizados com os mesmos índices e na mesma época dos aumentos ou de atualizações concedidos aos Servidores do Município.

Art.4º - As despesas decorrentes com o presente Decreto Legislativo correrão por conta das verbas constantes do Orçamento do Executivo Municipal.

Art.5º - Fica vedado o pagamento de diárias ao Prefeito ou do Vice-Prefeito Municipal, a qualquer título.

Art.6º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto-Legislativo o entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1993.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DOS DOIS PODERES, aos 25 de agosto de 1992.

PAULO CÉSAR LEITE RIBEIRO

Presidente